



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL Nº 052/93

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE: Sobre a nova redação ao Código Tributário de Alto Paraíso, Lei Nº 002/93 e dá outra providências.

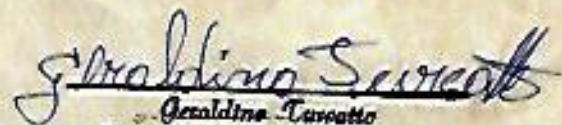
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e Eu GERLADINO TURCATTO, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 73 Inciso 86 da Lei nº 002/93 , que estabelece o Código Tributário, passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 Inciso 86 - Serviços portuario e aero portuarios, utilizados de balsas, portos e aeroportos, atracação, capatazia armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais.

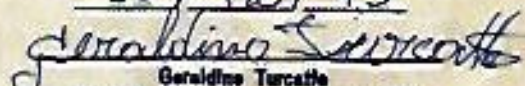
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.


Gerladino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso - GO

ALTO PARAÍSO, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

SANCIONADO

15 / 12 / 93


Gerladino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso - GO.